PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3317, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002.

REVOGADO
Pela Lei 3433
13/12/02

Determina localização dos Distritos Industriais de Formiga e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam destinadas: a área de aproximadamente 453.000,00 m^2 ao lado do CAT, denominada como parte do Bairro Del Rey e Bairro Planalto, compreendida entre a MG 050, Av. Brasil, CAT, cortada pela Av. Hernane de Moura Bottrel – Distrito Industrial I; a área de 309.720,00 m2, próxima ao Trevo Clairme Horta Sanábio – Trevão, às margens da MG 050 – Distrito Industrial II, para a implantação e regulamentação da Lei nº 1.867/89.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedada a construção de imóveis destinados a habitação nos referidos distritos, resguardadas as construções já existentes.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 15 de fevereiro de 2002.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Formiga

BENJAMIM BELO PEREIRA
Secretário Chefe de Gabinete